Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
AVENIDA BURITI, nº 291 - CENTRO	77 3442-2134	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:45 horas do dia 11/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B947-DA75-9891-F325-4B76 ou utilize o código QR.

RESUMO

PORTARIAS

- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PARA LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025-PE - CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE SOB A FORMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DE 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA, ABRANGENDO OS EFETIVOS, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS, ESTAGIÁRIOS, CONSELHEIROS TUTELARES E ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SER ADMITIDOS, CONTRATADOS OU NOMEADOS DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, RESPEITADO O PRINCÍPIO DE PORTABILIDADE DAS CONTAS, OBSERVADAS AS NORMATIZAÇÕES ESTABELECIDAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:45 horas do dia 11/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B947-DA75-9891-F325-4B76 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

PORTARIA Nº 222/2025

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato para Licitações do Município de Buritirama-BA,e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento da Dispensa de Licitação nº 007/2025, Processo Administrativo nº 055/2025, Ordem de fornecimento nº 007/2025 – OFD datado de 01/04/2025;

CONSIDERANDO as disposições contidadas no art.7º da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitação), o qual dispõe que caberá ao Prefeito Municipal promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO as disposições do art. 117 da Lei de Licitação, que disciplina que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração designados nos moldes do art. 7º da Lei nº14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MILANE DA SILVA VIANA**, lotada da Secretária de Saúde desta Municipalidade, matrícula nº 6343379, para atuar como Fiscal da Dispensa de Licitação nº 007/2025, Processo Administrativo nº 055/2025, Ordem de fornecimento nº 007/2025 – OFD datado de 01/04/2025, firmada entre a Prefeitura Municipal de Buritirama/BA e a Empresa Bahia LAB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.177.572/0001-46, tendo como objeto de contratação a aquisição de insumos e materiais de laboratório para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buritirama - BA.

Parágrafo único – Nomeia e designa o Senhor, **MARCOS PEREIRA DE SOUZA**, lotada na Secretária de Saúde desta Municipalidade, matrícula nº 6343382, para atuar como **Suplente Fiscal da Dispensa de Licitação nº 007/2025, Processo Administrativo nº 055/2025, Ordem de fornecimento nº 007/2025 – OFD datado de 01/04/2025.**

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II - Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:45 horas do dia 11/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B947-DA75-9891-F325-4B76 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

execução do contrato;

III - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;

IV - Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;

V - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

VI - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVI - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVII - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVIII - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:45 horas do dia 11/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B947-DA75-9891-F325-4B76 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

XIX - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;

XX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXIII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIV - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVI - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVII - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado junto ao Controlador do Município com relação aos prazos para envio de dados ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:45 horas do dia 11/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B947-DA75-9891-F325-4B76 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

XXXIII - Executar outras atribuições que lhe forem designadas no âmbito da fiscalização do contrato.

XXXIV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

§4º. Na ausência do Fiscal do Contrato, competirá ao Suplente do Fiscal do Contrato a observância do quanto previsto no presente artigo e parágrafos.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 11 de abril de 2025.

LEO MIRANDA SAO MATEUS:00695833588
Assinado de forma digital por LEO MIRANDA SAO MATEUS:00695833588
Dados: 2025.04.11 14:23:32 -03'00'

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:45 horas do dia 11/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B947-DA75-9891-F325-4B76 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO n° 012/2025-PE

Trata-se do pedido de esclarecimento realizado pela instituição Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, conforme segue:

1) Caso ocorra a participação e disputa de lances eletrônicos de empresa cujo ramo de atividade/prestação de serviços não seja compatível com o objeto licitado, os lances ofertados pelos participantes serão desconsiderados e a disputa será reiniciada a partir das propostas iniciais?
Resposta: Não, caso o participante tenha a sua proposta desclassificada ou o mesmo ser inabilitado, será convocado os participantes remanescentes seguindo a ordem de classificação dos lances já ofertados.

2) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9° da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.
Resposta: Sim, confirmamos o entendimento do Banco.

3) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.
Resposta: Não estão inclusos os servidores autárquico e fundacional. Os demais servidores estão inclusos.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:45 horas do dia 11/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B947-DA75-9891-F325-4B76 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

4) Pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo banco vencedor do certame no Município de Buritirama/BA pode ser uma agência ou posto de atendimento ou correspondente bancário, com capacidade de atender plenamente os servidores?
Resposta: O entendimento do banco está correto.

5) A estrutura de atendimento a ser mantida em Municípios próximos/vizinhos poderá ser de agência, posto de atendimento ou correspondente bancário?
Resposta: Sim, poderá.

6) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura, caso seja de comum acordo entre as partes?
Resposta: Esse entendimento não está correto, visto que a Prefeitura não tem nenhum interesse em manter / instalar tais estruturas nas suas dependências.

7) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?
Resposta: Será concedido a empresa vencedora do certame o direito a realizar propaganda, comercializar produtos e serviços e as demais instituições não terão nenhum direito voltados ao objeto do certame nas dependências da Prefeitura durante o prazo do contrato.

FOLHA DE PAGAMENTO

8) O órgão disponibilizará os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (floating)
Resposta: Não temos como prever, uma vez que dependemos da disponibilidade de recursos.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:45 horas do dia 11/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B947-DA75-9891-F325-4B76 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

9) Pedimos nos informar o número de servidores separados conforme abaixo.

PIRÂMIDE POR CPF´S					
Faixa Salarial (R$/mês)	**Ativos concursados**	**Ativos celetistas**	**Ativos comissionados/ contratados**	**Aposentados e pensionistas**	**Estagiários**
Até R$ 1.000,00					
De R$ 1.000,01 à R$ 2.000,00					
De R$ 2.000,01 à R$ R$ 4.000,00					
De R$ 4.000,01 à R$ 6.000,00					
De R$ 6.000,01 a R$ 8.000,00					
De R$ 8.000,01 à R$ 10.000,00					
De R$ 10.000,01 à R$ 15.000,00					
De R$ 15.000,01 à R$ 20.000,00					
De R$ 20.000,01 à R$ 25.000,00					
Acima de R$ 25.000,01					

Resposta:

PIRÂMIDE POR CPF´S					
Faixa Salarial (R$/mês)	**Ativos concursados**	**Ativos celetistas**	**Ativos comissionados/ contratados**	**Aposentados e pensionistas**	**Estagiários**
Até R$ 1.000,00	0	0	0	0	0
De R$ 1.000,01 à R$ 2.000,00	353	74	17	0	0
De R$ 2.000,01 à R$ R$ 4.000,00	347	09	49	0	0
De R$ 4.000,01 à R$ 6.000,00	16	09	21	0	0
De R$ 6.000,01 a R$ 8.000,00	03	0	01	0	0
De R$ 8.000,01 à R$ 10.000,00	0	0	0	0	0
De R$ 10.000,01 à R$ 15.000,00	0	0	0	0	0
De R$ 15.000,01 à R$ 20.000,00	0	0	0	0	0
De R$ 20.000,01 à R$ 25.000,00	0	0	0	0	0
Acima de R$ 25.000,01	0	0	0	0	0

10) Pedimos nos esclarecer o motivo da divergência apresentada entre o número de servidores licitados da Prefeitura (900) e a quantidade de pagamento realizados atualmente no Banco Bradesco (717/mês).

Resposta: Informamos que esta quantidade é uma estimativa que pode variar para mais ou para menos. Em contato com a Divisão de Pessoal, o fato acima será melhor

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:45 horas do dia 11/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B947-DA75-9891-F325-4B76 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

alinhado para maior segurança na execução do contrato a ser firmado.

CRÉDITO CONSIGNADO

11) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?
Resposta: Não há nenhum normativo.

12) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.
Resposta: Não existe decreto e nem legislação especifica sobre consignados.

13) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?
Resposta: BANCO BRADESCO E BANCO DO BRASIL

14) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?
Resposta: As taxas e prazos são fornecidas pelos bancos no momento da negociação do crédito consignado.

15) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?
Resposta: BANCO BRADESCO: R$ 173.874,03
BANCO DO BRASIL: R$ 89.571,98

16) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:45 horas do dia 11/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B947-DA75-9891-F325-4B76 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

Resposta: A formalização do Convênio se dará utilizando a minuta padrão do Banco.

17) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

Resposta: Até o dia 10 de cada mês.

18) Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos Servidores referente a contratação de operação de crédito consignado com prazo superior a 120 meses, que por tratar de um produto com características de consumo imediato que são diretamente afetados com dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, caso este Banco seja o vencedor do certame, solicitamos a esse órgão que ratifique o entendimento mediante as suas legislações vigentes que as operações de crédito consignado averbadas aos Servidores, serão de no máximo com o prazo de até 120 meses.

Resposta: Confirmamos o entendimento do Banco.

TARIFA

19) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

Resposta: O banco deverá apresentar previamente à Prefeitura de Buritirama-BA, uma tabela com franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN n° 3919/2010 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

A cesta de serviços compreenderá, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:45 horas do dia 11/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B947-DA75-9891-F325-4B76 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

a) Abertura e manutenção de conta salário e conta corrente;

b) Fornecimento e manutenção de 01 (um) cartão magnético/eletrônico para operações bancárias e para caixas de autoatendimento, inclusa a função de débito;

c) Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

d) Saques, totais ou parciais, dos créditos;

e) 01 (um) extrato mensal emitido em terminal eletrônico;

f) 25 (vinte e cinco) pagamentos diversos (caixas/autoatendimento);

g) 01 (um) talão de cheques ao mês, com 20 (vinte) folhas, conforme análise de crédito realizada pela Contratada.

20) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente).

Resposta: Esse entendimento está correto.

Buritirama, Bahia, 11 de abril de 2025.

UELBEM DE SOUZA CRUZ:05409034503

Assinado de forma digital por UELBEM DE SOUZA CRUZ:05409034503
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=27864284000110, ou=presencial, cn=UELBEM DE SOUZA CRUZ:05409034503
Dados: 2025.04.11 12:03:52 -03'00'

Uelbem de Souza Cruz
Pregoeiro
Portaria 141/2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:45 horas do dia 11/04/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B947-DA75-9891-F325-4B76 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/B947-DA75-9891-F325-4B76 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B947-DA75-9891-F325-4B76

Hash do Documento

96218ebc8dd6ec2bd47c9469a24f3cd7e778cd96e3ab02067297e054160ebc1c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 11/04/2025 14:45 UTC-03:00